



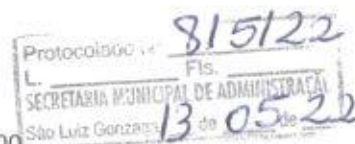
**HOSPITAL
SÃO LUIZ GONZAGA**

Rua General Portinho, 1425 – São Luiz Gonzaga – RS - Fone: (055) 3352-4000

Cx. P. 46 - CEP: 97800-000 – site: www.hslg.com.br

Of. Nº 96/2022

São Luiz Gonzaga, 12 de Maio de 2022.



RECEBIDOS
EM: 16/05/22
ASS: *[Signature]*



Senhor Prefeito

**REF: Fonte de Recursos de Emendas dos Vereadores
Vereador MISAEL PORTO LUBAS**

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente V. Ex^a. vimos encaminhar PLANO DE TRABALHO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Aquisição de cadeiras de rodas para obeso.

Esse recurso possibilitará a compra de cadeiras de rodas para obeso, viabilizando ao paciente uma segurança e comodidade durante a estadia na Instituição e, contudo facilitar o trabalho das equipes.

Cabe lembrar que devido ao uso excessivo, este item passa por muitas manutenções tendo que ser substituído com frequência.

Informamos que os recursos devem ser depositados no Banco Banrisul, agência 0412, conta corrente nº 06.133455.0.0

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.
Respeitosamente.

Iria Madalena Diedrich
Interventora HSLG

[Signature]
Iria Diedrich
Interventora
Hospital São Luiz Gonzaga

Exmo. Sr.

Sidney Luiz Brondani

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS

Alterado em 31/08/22

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
Hospital São Luiz Gonzaga		97.081.756/0001-44	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ (x) Sem Fins Lucrativos ☐ () Cooperativa ☐ () Religiosa	
ENDEREÇO: General Portinho, nº 1425.			
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Luiz Gonzaga	U.F. RS	CEP: 97800-000
E-MAIL hslg@hslg.com.br	TELEFONE (55) 3352 4000		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Iria Madalena Diedrich		CPF: 256.012.700-82	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2008049146	CARGO: Interventora	
ENDEREÇO: Gomes Carneiro, nº 1390		CEP: 97800-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de cadeiras de rodas para obeso	INÍCIO	TÉRMINO
	09/2022	12/2022
PÚBLICO ALVO: Pacientes SUS que necessitam de atendimento clínico e cirúrgico tanto na Urgência e Emergência quanto pacientes internados.		
OBJETO DE PARCERIA: Conjunção de esforços para atender a População SUS. Os recursos serão investidos na aquisição de cadeiras de rodas para obeso visando o bom atendimento a população da microrregião. A aquisição das cadeiras de rodas para obeso será para uso dos pacientes que necessitam de atendimento tanto na Urgência e Emergência, quanto para os pacientes internados.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Repasse de recursos para aquisição de cadeiras de rodas para obeso para atendimento de pacientes que necessitam de cuidados em nossa instituição.		

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

a) Recebimento dos Recursos



- b) Aquisição de cadeiras de rodas;
- c) Recebimento dos produtos ou itens e conferência dos mesmos;
- d) Distribuição dos itens conforme solicitação dos setores;

3.2. ESPECÍFICOS

a.1) A aquisição das cadeiras de rodas irá proporcionar uma melhor acomodação e segurança enquanto esse paciente necessitar de cuidados em nossa instituição e contudo facilitará o trabalho das equipes.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A aquisição das cadeiras de rodas terá início em Setembro de 2022 e Término em Dezembro de 2022, conforme Período de Execução mencionado no Termo de Fomento. Aguarda-se a análise do Termo de Fomento e aprovação para que o Hospital realize a aquisição dos itens.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- a) Recebimento dos Recursos;
- b) Aquisição de cadeiras de rodas;
- c) Recebimento dos produtos ou itens e conferência dos mesmos;
- d) Distribuição dos itens conforme solicitação dos setores;

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS

Garantir que o Hospital continue prestando um bom atendimento aos pacientes que necessitam de cuidados tanto na Urgência e Emergência quanto os pacientes que precisam de internação hospitalar.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Recebimento de Recursos;
- Solicitação de três ou mais orçamentos;
- Compra dos Itens;
- Recebimento dos Itens;
- Entrega dos Itens conforme solicitação de setores.

5.4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Aquisição de Cadeiras de rodas para obeso	1	Recebimento de Recursos;
		2	Solicitação de três ou mais orçamentos;
		3	Compra dos itens;
2	Aquisição de Cadeiras de rodas para obeso	1	Recebimento dos itens;
		2	Conferencia dos itens;
		3	Entrega dos itens conforme solicitação dos setores.
3	Aquisição de Cadeiras de rodas para obeso	1	Guarda de documentos, como notas fiscais e comprovantes de pagamento;
		2	Envio de Documentos de Prestação de Contas ao Órgão Competente;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Aquisição de cadeiras de rodas para obeso	unidades		09/2022	12/2022

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$		R\$
CONCEDENTE	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1. CONCEDENTE**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$ 5.000,00			

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

9.DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Aquisição de cadeiras de rodas para obeso			R\$ 5.000,00
			Total	R\$ 5.000,00



10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

São Luiz Gonzaga, 12 de Maio de 2022

Iria Madalena Diedrich

CPF: 256 012 700-82

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Luiz Gonzaga, 12 de Maio de 2022

Local e Data



Iria Madalena Diedrich

Organização da Sociedade Civil

Iria Diedrich
INTERVENTORA
Hospital São Luiz Gonzaga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro SEMAD Nº 555/2022

Declaro que registrei este
Contrato/Convênio/Ajuste em
livro próprio, na presente data
Departamento de Registros, em:

16/09/2022

Servidor(a)

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e o HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO, com sede na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidney Luiz Brondani, e o HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA, estabelecido em São Luiz Gonzaga, com CNPJ n.º 97.081.756/0001-44, representado, neste ato, pela sua Interventora, Srª. Iria Madalena Diedrich, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 256.012.700-82, celebram o presente Convênio, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, constante no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo – P.A.815/2022, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Municipal 4.707 de 19 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal n.º 3.907/2013, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenientes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a conjunção de esforços para atender a População SUS do Município de São Luiz Gonzaga, por meio de recursos investidos na aquisição de cadeiras de rodas para pessoas obesas, para o Hospital São Luiz Gonzaga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

O HSLG obriga-se a:

- Responsabilizar-se pelo atendimento da população na Atenção Básica;
- Aplicar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho, constante do ANEXO I;
- Prestar contas da utilização das verbas, no prazo e na forma definida neste convênio; e,
- Disponibilizar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pelo município o qual é conveniado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

As obrigações do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

- a) Repassar ao **HSLG** recurso financeiro para realização do disposto na Cláusula Primeira - do objeto; e,
- b) Fiscalizar a fiel execução do convênio, mediante atuação da Secretaria Municipal da Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE

A Prefeitura repassará ao **HSLG** a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em parcela única, no mês de **setembro/2022**, conforme cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – O valor referente à verba de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em parcela única, no mês de **setembro/2022**, será repassado diretamente da conta do Município de São Luiz Gonzaga, mediante expressa autorização do Sr. Prefeito ao Gerente da Instituição Bancária e creditado na conta do **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA**, junto a Agência do Banrisul de São Luiz Gonzaga, sob nº 06-133455.0.0.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0901 – 10 – 0302 – 0480 – 0,013 – 445042000000 – Auxílios – 0040 – SEMSA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **HSLG** realizará prestação de contas da execução do presente convênio, mensalmente, num prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do recurso, de acordo com o estabelecido nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.907, de 14 de fevereiro de 2013 que dispõem:

Art. 2º Aprovada a concessão de recursos públicos municipais, esta será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo e a entidade obrigará-se a:

I - abrir conta bancária específica e vinculada em Banco Oficial sediado no Município, a qual será depositada a importância recebida;

II - prestar contas à unidade repassadora do recurso no prazo estipulado no Termo de Concessão, a contar da data do depósito efetuado na conta vinculada, contendo os seguintes documentos:

- a) Documento Fiscal original comprobatório das despesas efetuadas;
- b) Balancete Discriminativo da Receita e da Despesa;
- c) Relação de Pagamentos, destacando nome da empresa, CNPJ, nº Nota Fiscal, data da Nota Fiscal, Valores, nº Cheque (Anexo V), acompanhado de ofício de entrega de prestação de contas (Anexo IV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

e) Extrato Bancário da conta especial, com a movimentação completa, ou seja, desde o saldo R\$ 0,00 antes da liberação do recurso, até a compensação de todos os cheques emitidos e novamente o saldo zerado.

III - recolher, à conta do Poder Executivo, os saldos não aplicados ou o saldo apurado em 31 de dezembro, apresentando a respectiva Guia de Recolhimento;

IV - assinar termo de compromisso de Prestação de Contas (Anexo III).

§ 1º - Cada parcela liberada corresponderá a uma prestação de contas.

§ 2º - Todos os documentos comprovando a aplicação dos recursos deverão ser datados posteriormente ao recebimento dos mesmos e deverão ser preenchidos com clareza, sem emendas ou rasuras, com precisa especificação do objeto da despesa, da quantidade e do preço.

§ 3º - Os documentos fiscais encaminhados para prestação de contas deverão estar recebidos, ou com a cópia dos cheques nominiais anexados.

Art. 3º À entidade que não prestar contas no prazo estabelecido nesta lei, ou que tenha sua prestação de contas rejeitadas, não será concedido outro auxílio antes de ser resolvida a pendência, além de devolução dos valores já recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DO CONVÊNIO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu titular, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento do objeto avençado, pelo HSLG, importará na renúncia e desfazimento do instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste convênio, inclusive a redução ou ampliação do seu objeto, serão feitas mediante celebração de Termo de Aditamento, com as devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste convênio serão dirimidas no Foro de São Luiz Gonzaga/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga (RS), em 16 de setembro de 2022.


SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal


HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA

Conveniado

Iria Diedrich
INTERVENTORA
Hospital São Luiz Gonzaga

As cláusulas e condições do presente instrumento estão de acordo com a legislação. É o parecer

Ariel Langert de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

Ofício 16/2023

São Luiz Gonzaga, 10 de Janeiro de 2023.

Protocolado Nº 075
L. _____ Fls. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
São Luiz Gonzaga, 11 de 1 de 23

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar documentação de Prestação de Contas referente ao Recurso destinado ao Hospital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Termo de Convênio SEMAD 555/2022, que possibilitou a aquisição de cadeiras de rodas. Segue em anexo Notas Fiscais e Comprovantes de pagamento.

Respeitosamente,

IRIA MADALENA DIEDRICH
INTERVENTORA

Iria Diedrich
INTERVENTORA
Hospital São Luiz Gonzaga

Ao.Exmo Sr.
Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS

Cxa P. 46 - CEP: 97800-000 - site: www.hslg.com.br

CONCEDENTE: Fundo Municipal de Saúde		CONVÊNIO N°: SEMAD N° 555/2022					
CONVENIENTE: Hospital São Luiz Gonzaga		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 5.000,00					
PERÍODO: setembro/2022 até dezembro/2022		OBJETO: O recurso foi investido na aquisição de cadeiras de rodas para obeso, visando o bom atendimento a população da microregião.					
DOCUMENTAÇÃO		PAGAMENTO					
FORNECEDOR	CNPJ	DATA	VALOR	NOTA FISCAL	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA	DATA	VALOR
Coprocil Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda	90.964.032/0001-08	24/10/2022	R\$ 5.244,00	8441	01369501874/00000000366805/381200	25/10/2022	R\$ 5.244,00
Estorno de Recursos Financeiros		05/01/2023	R\$ 0,13		01397489962/00000000852459/465505	05/01/2023	R\$ 0,13
TOTAIS			R\$ 5.244,13				R\$ 5.244,13

Redimentos Aplicação - TOTAL R\$	0,13
out/72 R\$	0,13

São Luiz Gonzaga, 10 de Janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Iria Diedrich
INTERVENTORA
Hospital São Luiz Gonzaga

Com Auam

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Silveira Marian

239 160-10

Hospital São Luiz Gonzaga

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde	CONVÊNIO Nº: SEMAD Nº 555/22
CONCEDENTE: Hospital São Luiz Gonzaga	VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 5.000,00
PERÍODO: setembro/2022 até dezembro/2022	OBJETO: O recurso foi investido na aquisição de cadeiras de rodas para obeso, visando o bom atendimento a população da microregião.

RECEITA			DESPESA	
DATA	HISTÓRICO	VALOR	HISTÓRICO	VALOR
14/10/2021	Recurso Emenda Impositiva	R\$ 5.000,00	Caproci Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda	R\$ 5.244,00
	Recursos Próprios NF 8441	R\$ 244,00		
	Rendimentos Financeiros	R\$ 0,13	Estorno Recurso próprios NF 8441	R\$ 0,13
TOTAIS		R\$ 5.244,13		R\$ 5.244,13

São Luiz Gonzaga, 10 de Janeiro de 2022.

Redimentos Financeiros - TOTAL	R\$ 0,13
out/22	R\$ 0,13

[Assinatura]

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Irma Diedrich
INTERVENTORA
Hospital São Luiz Gonzaga

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Cristiane Oliveira Marian
CPF 014.669.160-10
Hospital São Luiz Gonzaga